



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 282/2007

DATA: 04.12.2007

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA e LDO atividades a seguir especificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA e LDO, o Projeto a seguir especificado e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 231/2005 o seguinte Projeto:

Órgão: 09 – Departamento Rodoviário e Obras Públicas

Unidade: 0001 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Programa: 1501 – Pró-Cidade

Código	Tipo	Descrição da Ação/produto	Unidade de Medida
0278	Projeto	Instalação de Plano Diretor	Não Mensurável

Meta: Instalação de Plano Diretor para atender a legislação em vigor

Função: 15 – Urbanismo

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a adicionar na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei 238/2006 para o Exercício de 2007 e 2008 o seguinte projeto:

Órgão: 09 – Departamento Rodoviário e Obras Públicas

Unidade: 0001 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Programa: 1501 – Pró-Cidade

Código	Tipo	Descrição da Ação/produto	Unidade de Medida
0278	Projeto	Instalação de Plano Diretor	Não Mensurável

Meta: Instalação de Plano Diretor para atender a legislação em vigor

Função: 15 – Urbanismo



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2007.



Renato Tonidandel
Prefeito Municipal